



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 016/2018, TIPO MENOR PREÇO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 25 DE MAIO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência do membro Edson Luis Lopes Andrade, e tendo comparecido os seguintes membros: Maria Augusta Silveira e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho, membro suplente. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA URBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS BOULEVARD E DOUTOR GUARANY, EM SOBRAL, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 016/2018. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, ECB - ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS É CONSTRUÇÕES LTDA-ME, SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e VAP CONSTRUÇÕES LTDA. As empresas CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI e VAP CONSTRUÇÕES LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame as empresas ECB - ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira; FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, através de seu procurador, o Sr. Antônio Alberto Pontes Filho; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA através de seu procurador, o Sr. Marcos Paulo Farias Lima, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, ECB - ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e VAP CONSTRUÇÕES LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), Sr. João Wandick Diogo Soares, CREA/CE 48756, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e LOMACON LOCAÇÃO E

M



Página 1 de 3





CONSTRUÇÃO LTDA não apresentaram o requisito de urbanização exigido no item 5.3.3.4 do edital. Constatou ainda que a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA apresentou o requisito dè urbanização exigido no item 5.3.3.4 do edital, mas em quantidade insuficiente ao exigido no edital. As empresas CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, ECB — ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e VAP CONSTRUÇÕES LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que as empresas ECB - ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira; FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, através de seu procurador, o Sr. Antônio Alberto Pontes Filho; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA através de seu procurador, o Sr. Marcos Paulo Farias Lima, também o fizessem. A empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão declarou as empresas CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, ECB + ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e VAP CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADAS, e as empresas LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA INABILITADAS. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que as empresas ECB - ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA, através de seu procurador, o Sr. Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira; FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, através de seu procurador, o Sr. Antônio Alberto Pontes Filho: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA através de seu procurador, o Sr. Marcos Paulo Farias Lima, também o fizessem.

A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 25 de maio de 2018.

A COMISSÃO:

Edson Luis Lopes Andrade

Presidente





Maria Augusta Silveira

Membro

Membro

Membro Suplente

João Wandick Diogo Soares

Engenheiro da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira

Representante da empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Marcos Paulo Farias Lima

Representante da empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Ref.: ATA_CP_016_2018_SECOMP